

I

*(Comunicações)***CONSELHO****CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA****Resolução do Conselho de 6 de Maio de 2003 sobre os arquivos nos Estados-Membros**

(2003/C 113/02)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. RECORDANDO a resolução do Conselho, de 14 de Novembro de 1991, sobre disposições relativas aos arquivos ⁽¹⁾, bem como as conclusões do Conselho de 17 de Junho de 1994 sobre uma maior cooperação em matéria de arquivos ⁽²⁾,
2. RECORDANDO o relatório do grupo de peritos sobre a coordenação dos arquivos na União Europeia, publicado em 1994,
3. TENDO EM CONTA as actividades em curso relativas ao acesso do público aos documentos e arquivos da União Europeia,
4. REALÇA a importância dos arquivos para a compreensão da história e da cultura da Europa,
5. REALÇA que a existência de arquivos bem conservados e acessíveis contribui para o funcionamento democrático das nossas sociedades, especialmente durante um período de mudança crucial na Europa,
6. CONSIDERA que se deverá prestar especial atenção aos desafios que se colocam à gestão dos arquivos no contexto do alargamento da União,
7. CONSIDERA que é necessário continuar a desenvolver as aplicações e soluções das TIC no domínio dos arquivos,
8. CONVIDA A COMISSÃO a criar um grupo de peritos nomeados sob proposta das autoridades nacionais competentes, e no qual estejam também representados os países aderentes, para tratar as seguintes questões:
 - a) Situação dos arquivos públicos nos Estados-Membros da União Europeia, incluindo vários aspectos da provável evolução da arquivística nos próximos anos, tendo especialmente em conta o alargamento da União Europeia;
 - b) Consequências da evolução dos últimos anos no domínio dos arquivos, incluindo em particular o desenvolvimento das novas tecnologias;
 - c) Promoção de actividades concretas, tais como:
 - o favorecimento de medidas apropriadas destinadas a evitar a danificação dos arquivos em consequência de catástrofes naturais, como inundações, bem como ao restauro de tais documentos e arquivos, e
 - o reforço da colaboração a nível europeu em matéria de autenticidade, conservação a longo prazo e disponibilidade dos documentos e arquivos electrónicos;
 - d) Coordenação reforçada, partilha de informações e intercâmbio de boas práticas entre os serviços de arquivos;
 - e) Possibilidades de uma maior integração dos trabalhos do grupo de peritos noutras actividades nesta área a nível europeu, nomeadamente o Plano de Acção eEurope.
9. CONVIDA A COMISSÃO a apresentar ao Conselho até meados de 2004 um relatório sobre estes trabalhos, que contenha orientações para um reforço da futura cooperação em matéria de arquivos a nível europeu.

⁽¹⁾ JO C 314 de 5.12.1991, p. 2.

⁽²⁾ JO C 235 de 23.8.1994.